

ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.
 III- À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências ao cumprimento do presente ato.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RILMAR FIRMINO DE SOUSA
 Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 884881**PORTARIA Nº 149/2015 DGPC/PAD/DIVERSOS BELÉM, 26 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO

a conclusão do PAD nº. 005/2014-DGPC/PAD, de 10/02/2014, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor RODRIGO GALENDE MARQUES DE CARVALHO - Delegado de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO

os termos do Parecer Jurídico nº 026/2015-CONJUR, de lavra da Delegada de Polícia Civil Dorothéa Calandrini Silva, que concluiu pela responsabilização administrativa do servidor RODRIGO GALENDE MARQUES DE CARVALHO - Delegado de Polícia Civil; R E S O L V E:

I - APLICAR a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao servidor RODRIGO GALENDE MARQUES DE CARVALHO - Delegado de Polícia Civil, por transgressão ao disposto no artigo 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94, a qual dever ser cumprida sem a conversão em multa;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;

III - Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 884882**PORTARIA Nº 150/2015-DGPC/PAD/DIVERSOS BELÉM, DE 26 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os autos do PAD nº 021/2014-DGPC/PAD, de 18/06/2014, que apurou, em tese, irregularidades atribuídas ao servidor ANTONIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA - Escrivão de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, incisos VII, XXXIV e XLI, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante e os termos do Parecer nº 1091/2014-CONJUR, da lavra do Coordenador de Assuntos Jurídicos Ademildo Pantoja da Silva, que se manifestaram pela responsabilização administrativa dos servidores, atentando, contudo, que a pretensão punitiva fora alcançada pelo instituto da prescrição;

CONSIDERANDO ter sido contatada a ocorrência do instituto da prescrição, uma vez decorrido o prazo estabelecido pelo artigo 198, inciso II, da Lei nº 5.810/94, cessando a pretensão punitiva do estado;

R E S O L V E:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2014-DGPC/PAD, de 18/06/2014, que apurou a conduta do servidor ANTONIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA - Escrivão de Polícia Civil;

II - Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 884885**PORTARIA Nº 151/2015-DGPC/PAD/DIVERSOS BELÉM, DE 26 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os autos do PAD instaurado por meio da Portaria nº 025/2014-DGPC/PAD, de 07/07/2014, que apurou, em tese, irregularidades atribuídas ao servidor CLÁUDIO MÁRCIO DO NASCIMENTO - Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante do PAD nº 025/2014-DGPC/PAD e o Parecer Jurídico nº 97/2015-CONJUR;

R E S O L V E:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2014-DGPC/PAD, de 07/07/2014, que apurou a conduta do servidor CLÁUDIO MÁRCIO DO NASCIMENTO - Investigador de Polícia Civil;

II - Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 884888**PORTARIA Nº 00659/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0069/14-GAB/CGPC de 06/03/14, que apurou a conduta dos servidores: R.A.C., mat. nº 57233574 e R.F.M., mat. nº 54188920, face o Of. nº. 2319/13-Sup.PC/Castanhal, que comunica a ausência dos policiais civis, da DP de Marapanim, em tese, sem autorização superior, fato ocorrido em 25/09/13, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada pelos servidores sindicados;
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0069/14-GAB/CGPC de 06/03/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00660/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0116/15-GAB/CGPC de 27/02/15, que apurou a conduta do servidor S.M.S., mat. nº 5050855, face o teor do Despacho/ COINT/CGPC de 20/01/15, no qual consta que o policial, teria, em tese, agido com arbitrariedades, no município de Jacundá, fato ocorrido reiteradamente, consoante relato do Sr. Daniel Siqueira Neves, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios suficientes de prática de transgressão disciplinar por parte dos servidores sindicados;
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0116/15-GAB/CGPC de 27/02/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00661/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0183/15-GAB/CGPC de 13/04/15, que apurou as circunstâncias da fuga de preso autuado nos autos do IPL/FLG nº 71/2015.000080-1-SU Parauapebas, consoante o teor do Of. nº 054/15-5ªPPJ, fato ocorrido no mês de janeiro/15, conforme Despacho/COINT/ CGPC de 20/02/15 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por policiais civis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0183/15-GAB/CGPC de 13/04/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00662/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0235/15-GAB/CGPC de 09/07/15, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça, João da Silva Pinheiro, da carceragem da DP de São Caetano de Odivelas, fato ocorrido em 05/05/15, o que ensejou a instauração do IPL nº 93/2015.000083-9, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por policiais civis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0235/15-GAB/CGPC de 09/07/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00663/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0258/15-GAB/CGPC de 22/07/15, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos de justiça, Fábio Henrique de Moraes Nascimento e outro, da carceragem da DP de Rurópolis, e da subtração, em tese, de valores e objetos apreendidos em autos de procedimentos policiais, fato ocorrido em 02/05/15, o que ensejou a instauração do IPL nº 107/2015.000061-9, conforme Despacho/COINT/CGPC de 03/06/15 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por servidores desta Instituição;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0258/15-GAB/CGPC de 22/07/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00664/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0260/15-GAB/CGPC de 22/07/15, que apurou as circunstâncias do furto, em tese, no prédio da DP de Rurópolis, com subtração de objetos patrimônio da PC/PA, fato ocorrido em 06/02/15, o que ensejou a instauração do IPL nº 107/2015.000010-7, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidores desta Instituição;
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0260/15-GAB/CGPC de 22/07/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa de 01 colete balístico e 01 par de algemas acautelados ao servidor A.S.V.F., mat. 57193168; 02 rádios de comunicação da marca Motorola, acautelados à Unidade Policial de Rurópolis.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00665/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0262/15-GAB/CGPC de 22/07/15, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos de justiça, Sandro Brito da Silva e outros da carceragem da DP de IPIXUNA DO PARÁ, fato ocorrido em 13/06/15, consoante o BOP nº 121/2015.000441-0, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada por policiais civis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0262/15-GAB/CGPC de 22/07/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00666/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0263/15-GAB/CGPC de 22/07/15, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos de justiça, Danilo Mendonça Penha e outro, da carceragem da DP de Ulianópolis, fato ocorrido em 26/05/15, o que ensejou a instauração do IPL 122/2015.000103-4-DPCMU, conforme Despacho/COINT/CGPC de 01/06/15 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidores desta Instituição;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0263/15-GAB/CGPC de 22/07/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00667/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0264/15-GAB/CGPC de 22/07/15, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça, Juliano Aguiar Santos, da carceragem da DP de Bom Jesus do Tocantins, fato ocorrido em 28/03/15, o que ensejou a instauração do IPL nº 153/2015.000016-5, conforme Despacho/COINT/CGPC de 04/05/15 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por policiais civis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0264/15-GAB/CGPC de 22/07/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00668/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0266/15-GAB/CGPC de 22/07/15, que apurou as circunstâncias do baleamento e morte de Glenilson de Souza Silva, em tese, em confronto com policial civil, fato ocorrido em 27/03/15, no município de Castanhal, o que ensejou a instauração do IPL nº 171/2015.000289-1, conforme Despacho/COINT/CGPC de 04/05/15 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por policiais civis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0266/15-GAB/CGPC de 22/07/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

Protocolo 884903